



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 02145/14

Ementa: Administração Municipal. Secretaria da Saúde do Município de João Pessoa. CONCORRÊNCIA Nº 01/2013. Verificação de cumprimento do Acórdão AC1 TC 756/2015. Acórdão cumprido. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 TC 1940/2015

RELATÓRIO

Em 26 de fevereiro de 2015, esta Câmara apreciou o procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 01/2013, da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, que teve por objeto a seleção de empresas para construção de Academias de Saúde, deliberando no sentido da regularidade do procedimento, bem como decidiu através do ACÓRDÃO AC1 TC 756/2015 (fls. 1323/1324):

Assinar prazo de 30 (trinta) dias para que a atual Secretária, Sra. Mônica Rocha Rodrigues Alves, junte ao presente processo: a) publicação do extrato do contrato celebrado em decorrência do procedimento licitatório em análise; b) comprovações da execução do contrato, mediante a apresentação dos Boletins de Medição; sob pena de aplicação de multa, nos termos da LOTCE 18/93.

Após encaminhamento das informações pelo Gestor através do Doc. 17709/15, a Auditoria desta Corte de Contas emitiu relatório de fls. 1331/1332, no qual entendeu que foram parcialmente cumpridas as determinações contidas no supracitado Acórdão, em decorrência da ausência dos Boletins de Medições que comprovariam a execução do contrato.

Conforme consulta aos dados do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, não há notícia acerca de liberação dos recursos empenhados em 28/02/2014, nem em 2014, nem em 2015 mediante Restos a Pagar (fls. 1334).

Os autos não tramitaram pelo Ministério Público Especial, no aguardo do parecer oral.

É o relatório informando que foram dispensadas as notificações de praxe.

VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR

O Secretário de Saúde apresentou a publicação do extrato do contrato (fls. 1328), assim, atendeu parcialmente à determinação. Já quanto, aos Boletins de Medições, nada foi anexado, porém, considerando que não há pagamentos, voto no sentido de que esta Câmara declare o **cumprimento do Acórdão AC1 TC 756/2015, determinando-se o arquivamento dos autos.**

É o voto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 02145/14

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os autos do processo TC n.º 02145/14 que trata da Concorrência n.º 01/2013, promovida pela Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, destinada a seleção de empresas para construção de Academias de Saúde;

CONSIDERANDO o voto do Relator e o mais que dos autos constam;

ACORDAM os membros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em:

- 1) Declarar o **cumprimento do Acórdão AC1 TC 756/2015**;
- 2) **Determinar** o arquivamento dos autos.

Publique, registre-se e cumpra-se.
TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 14 de maio de 2015.

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Presidente em exercício e Relator

Representante do Ministério Público Especial